

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.914, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

Dá o nome de "Praça Terezinha de Fatima Oliveira" ao logradouro público localizado no Itacherê (Bairro do Tiro/Vila Umbu) e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica denominada como "Praça Terezinha de Fatima Oliveira" o logradouro público municipal localizado no Itacherê, atualmente Bairro do Tiro, especificamente na Vila Umbu, nesta cidade.

Art. 2º. O logradouro acima referido fica localizado no lugar denominado "Itacherê", atualmente conhecido como Bairro do Tiro/especificamente na Vila Umbu, próximo à Vila São Francisco, na Rua dos Andradas, sem numeração, cuja matrícula do imóvel está registrada sob o nº 11.623, livro nº 2 – REGISTRO GERAL, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Borja (Irineu Piazza), bem como inscrição municipal sob o nº 14.035, com a seguinte localização e confrontações: NORTE, com campos do Matadouro Municipal (terras da Prefeitura de São Borja), medindo 45 metros; SUL, com sucessores de Luiz da Rosa, Vila São Francisco, João Francisco Martins e sucessores de Claudiano Oliveira, medindo 45 metros; LESTE, com terras de propriedade do Município de São Borja (terras da Prefeitura de São Borja), medindo 12 metros; OESTE, com a Rua dos Andradas, medindo 12 metros; com área total de 540m².

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 7 de outubro de 2022.

Eduardo Bonotto, Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (<u>www.saoborja.rs.gov.br</u>) em:13/10/2022

Reinaldo Menezes Garcia, Chefe de Gabinete.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

DECRETO Nº 19.651, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia Conselheira Tutelar Suplente em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Borja/RS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 44/2022, de 6 de outubro de 2022, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — COMDICA, protocolado sob o nº 24104/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente, senhora Fátima Terezinha Ferreira Gabriel, para compor o Conselho Tutelar do Município de São Borja, por um dia – 06/10/2022, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular Fabiano de Almeida Dornelles, afastado por motivo de apresentação de atestado médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 7 de outubro de 2022.

Eduardo Bonotto, Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:13/10/2022

Reinaldo Menezes Garcia, Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

DECRETO Nº 19.652, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplina, revoga os Decretos 18.658/2020, 18.804/2021 e 19.540/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados e bens patrimoniados;

Considerando os dispositivos da Lei Municipal Regulamentadora;

Considerando a recomendação exarada no Memorando nº 184/2022/COGEM, protocolado sob o nº 24152/2022, em 6 de outubro de 2022;

DECRETA:

- Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, vinculada à Consultoria Jurídica do Município CJ, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados ou bens patrimoniados pertencentes ao acervo municipal.
- Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar será composta por 21 (vinte e um) servidores públicos efetivos e estáveis da Administração Pública de São Borja, a seguir relacionados:
- I Daniela Viana Bialy, Agente Administrativo Auxiliar, Classe B, Nível 5, Lotada na Secretaria Municipal da Fazenda SMF;
- II Fabian dos Santos Ribeiro, Agente Administrativo Auxiliar, Classe B, Nível 5, Lotado na Controladoria Geral do Município COGEM:
- III Fabiano Jacques Haygert, Motorista, Classe B, Nível 6, Lotado na Secretaria Municipal da Fazenda SMF;
- IV Flavia Roberta Vezzosi Bianchi, Assistente Social, Classe A, Nível 10, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SMDS;
- V Gilson Figueiredo, Agente Operacional de Saúde, Classe B, Nível 5, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde SMS;
- VI Kátia Cilene Trindade Figueredo, Fiscal de Obras e Posturas, Classe B, Nível 7, Lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos SMPOP;



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

VII – Laura Renner de Oliveira, Serviços Gerais, Classe A, Nível 1, Lotada na Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL;

VIII – Linara Boaz Medeiros, Agente Operacional de Saúde, Classe C, Nível 5, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

IX – Lucas Aristelo Martins Carvalho, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Nível 5, Lotado na Secretária Municipal de Administração – SAD;

X – Luciana Nunes Valle, Agente Administrativo Auxiliar, Classe B, Nível 5, Lotada na Consultoria Jurídica – CJ;

XI – Luciele Matozo Martins, Enfermeira, Classe B, Nível 10, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

XII – Marcieli Quevedo Jaques, Fiscal de Rendas, Classe A, Nível 7, Lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SMF;

XIII – Patrícia Renner de Oliveira, Serviços Gerais, Classe A, Nível 1, Lotada na Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – SMCTEL;

XIV – Roberto Carlos Klahr, Contador, Classe B, Nível 10, Lotado na Controladoria Geral do Município – COGEM;

XV – Rodrigo Santiago Dias, Agente Municipal de Trânsito, Classe A, Nível 7, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST;

XVI – Rozângela de Brum, Agente Administrativa, Classe B, Nível 9, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA;

XVII – Rudmila Lago Chuquel, Agente Municipal de Trânsito, Classe A, Nível 7, Lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST;

XVIII – Tailise Barbosa Saldanha, Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Nível 5, Lotada na Secretaria Municipal de Administração – SAD;

XIX – Tiago Gauna Schifelbein, Agente Municipal de Trânsito, Classe A, Nível 7, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito – SMIESUST;

XX – Vinícius Vargas Mendonça, Monitor, Classe A, Nível 4, Lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS;

XXI – Wagner Galle Caetano, Motorista, Classe A, Nível 6, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SMAMA.

Art. 3º. A escolha dos membros que atuarão em cada caso concreto compete à Controladoria Geral do Município – COGEM, em sistema de revezamento, compondo-se cada Comissão com, no mínimo, 03 (três) membros designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.

Art. 4º. A instituição de uma Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não impede o Chefe do Poder Executivo de nomear uma Comissão Especial para realizar apurações similares à que compete a àquelas, bem como sobre qualquer outro assunto de interesse da Administração, podendo escolher seus membros livremente dentre os servidores públicos efetivos e estáveis que compõem o quadro de pessoal desta Municipalidade, inclusive dentre os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

Art. 5º. Será devida Gratificação Especial nos termos do artigo 2º, da Lei 5.391, de 4 de julho de 2018, concedida ao final de cada trabalho, após análise e/ou parecer da Consultoria Jurídica – CJ.

Art. 6º. Os Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, após conclusos e homologados, serão arquivados junto à Controladoria Geral do Município – COGEM.

Art. 7º. A homologação do Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância será encaminhada à Secretária Municipal de Administração – SAD ou à Secretaria Municipal de Educação – SMEd, a fim de instruir a ficha funcional do servidor.

Art. 8°. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar deverão atender aos regramentos previstos neste Decreto, além dos ritos e procedimentos estipulados nos dispositivos da Lei Complementar nº 005, de 4 de novembro de 1995, Capítulo VI, Seções I, II, III, IV e V.

Art. 9°. Ficam revogados os Decretos Municipais 18.658/2020, 18.804/2021 e 19.540/2022.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Boria, 7 de outubro de 2022.

Eduardo Bonotto, Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:13/10/2022

Reinaldo Menezes Garcia, Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

DECRETO Nº 19.653, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o calendário de rematrículas, inscrições e matrículas nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.";

Considerando o Memo nº 1534/2022/SMEd, protocolado sob o nº 24016, em 5 de outubro de 2022;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º. Art.1º Ficam estabelecidos critérios e procedimentos, na rede pública municipal de ensino, para a realização de rematrícula, inscrição e matrícula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências.
- Art. 2º. As vagas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental localizada na zona rural são reservadas exclusivamente para os residentes na Zona Rural, garantido, pela Secretaria Municipal de Educação, o transporte escolar.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

> Seção I Das Disposições Gerais

Art. 3°. A Educação Infantil será oferecida em: I – creches para crianças de até três anos de idade; II – pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

Art. 4°. A organização das creches compreende as seguintes etapas:

I – Berçário I: 0 (zero) a 11 (onze) meses completos até 31 de março;

 II – Berçário II: 1 (um) ano completo a 1 (um) ano e 11 (onze) meses completos até 31 de março;

III – Maternal I: 2 (dois) anos completos a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses completos até 31 de março;

IV – Maternal II: 3 (três) anos completos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31 de março;

V – Pré-escola I: 4 (quatro) anos completos até 31 de março;

VI – Pré-escola II: 5 (cinco) anos completos até 31 de março.

Art. 5°. O Ensino Fundamental será oferecido:

I – do 1º ano 6 (seis) anos completos até 31 de março) ao 9º ano.

II – Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Art. 6°. Não serão realizadas, na Educação Infantil, a inscrição e a matrícula de criança que tenha completado a idade para frequentar o Ensino Fundamental.

Seção II Da Rematrícula

- Art. 7º. O aluno matriculado em Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos no ano letivo de 2022, tem sua vaga garantida na própria Escola, desde que os pais ou responsáveis legais confirmem a sua permanência, diretamente no estabelecimento de ensino, através da rematrícula, no período de 03 de novembro a 11 de novembro de 2022, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, e na EJA, das 19h às 21h30min, atualizando os dados solicitados pela Escola.
- Art. 8°. A Escola registrará em ata o aluno que não for rematriculado no período previsto no artigo 7°.
- Art. 9°. A Escola, no ato da rematrícula, comunicará, por escrito, aos pais ou responsáveis legais que as ausências por 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) alternados, devem ser justificadas.

Seção III Da Inscrição

- Art. 10. As inscrições para os alunos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação será no período de 16 de novembro a 18 de novembro de 2022 através da internet pelo endereço eletrônico https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br.
 - Art. 11. As inscrições de alunos novos na Educação Infantil, Ensino



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

Fundamental da Sede serão realizadas através da internet pelo endereço eletrônico https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br no período de 23 de novembro a 09 de dezembro de 2022, a partir das 8h do dia 23 de novembro até as 23h e 59min do dia 09 de dezembro de 2022.

Art. 12. Será disponibilizado para as famílias que não possuem acesso a internet, os seguintes locais para a inscrição: nos CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), nas Escolas Municipais e na Sala do Departamento Pedagógico da SMEd.

Art. 13. A Educação Infantil divide-se em:

I – Creche: para crianças de 0(zero) meses a 3(três) anos de idade;

II – Pré-Escola: para crianças de 4(quatro) e 5(cinco) anos de idade.

Art. 14. O ingresso na Educação Infantil poderá ocorrer a qualquer época do ano, obedecendo-se a idade mínima necessária até 31 de março do corrente ano, a capacidade física de cada sala de aula, conforme as vagas disponíveis.

Art. 15. O atendimento na Educação Infantil Creche será realizado em horário integral.

Art. 16. As inscrições para o ingresso na Educação Infantil etapas Pré-escola I e Pré-escola II serão para candidatos(a) de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, respectivamente, completos em até 31 de março de 2023.

Art. 17. No ato do Cadastro, será necessário indicar uma opção obrigatória de Unidade Escolar, facultada a escolha de até duas opções a mais.

Art. 18. No ato da inscrição o responsável legal deverá fornecer as seguintes informações:

 I – certidão de nascimento ou documento oficial com foto que comprove a identidade do(a) aluno(a);

II – CPF da criança;

III – comprovante de residência;

IV – telefone dos pais ou responsáveis legais;

V – CPF e RG dos pais ou responsáveis legais;

VI – Cartão do Auxílio Brasil, se for o caso;

VII – Cartão SUS.

Art. 19. A distribuição das vagas será feita observando-se a disponibilidade física de cada sala de aula nas unidades escolares e o tipo de atendimento prestado por ela. Atendendo-se aos seguintes critérios classificatórios para a alocação em ordem decrescente de prioridade:

I – criança/adolescente com deficiência, na forma da Lei nº 13.146/2015;

II – irmãos estudando na mesma instituição, na forma da Lei 13.845/2019, no



Brasil.

PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

Art. 53 do inciso V da Lei nº 8.069/1990;

III – zoneamento, na forma da Lei 9394/96, Art. 4º, inciso X, Incluída pela Lei nº 11.700/2008;

IV – responsável trabalhador;

V – criança/adolescente cuja família seja beneficiada pelo Programa Auxílio

Parágrafo único. Em caso de empate, a prioridade será do candidato mais novo.

Art. 20. É de total responsabilidade do responsável legal acompanhar o resultado da inscrição através do site https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br ou através das relações nominais disponibilizadas nas Escolas, a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Art. 21. A não efetivação da matrícula na Escola no prazo previsto neste decreto implicará a perda da vaga, não cabendo recurso.

Art. 22. O Ensino Fundamental divide-se em:

I – Anos Iniciais: 1º ao 5º Ano; II – Anos Finais: 6º ao 9º Ano.

Art. 23. Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único. As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no caput do artigo 22 deverão ser matriculadas na Pré-Escola.

Seção IV Da Matrícula

- Art. 24. As matrículas de alunos novos na Educação Infantil serão realizadas no período de 13 a 22 de dezembro de 2022, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, diretamente no estabelecimento de ensino pretendido.
- Art. 25. As matrículas de alunos novos no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos serão realizadas no período de 19 a 23 de dezembro de 2022, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na EJA, das 19h às 21h30min, diretamente no estabelecimento de ensino pretendido.
- Art. 26. No ato da matrícula deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- I original e cópia da certidão de nascimento ou documento oficial com foto que comprove a identidade da criança;
 - II original e cópia do CPF da criança;
 - III foto 3x4 da criança;



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

 IV – original e cópia do CPF e RG que comprove a identidade do responsável pela criança;

V – original e cópia do Termo de Guarda ou Termo de Tutela, se for o caso;

VI – Histórico Escolar ou documento comprobatório de conclusão do ano escolar anterior:

 VII – preencher o Termo de Responsabilidade caso o aluno n\u00e3o tenha frequentado o Pr\u00e9 I ou Pr\u00e9 II;

VIII – original e cópia do cartão do SUS;

 IX – atestado de vacina atualizado ou termo de responsabilidade (fornecido pela Central de vacinas);

 X – original e cópia do comprovante de residência ou declaração de moradia para fins de confirmar o critério de zoneamento;

XI – se a criança tem deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento, comprovado com laudo médico (constando o Código Internacional de Doenças – CID).

§ 1º. Para fins de comprovação de irmãos na mesma escola, apresentar documentos comprobatórios (Certidão de Nascimento ou RG).

§ 2º. Para fins de comprovação de Responsável Trabalhador, apresentar contracheque, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Declaração de Trabalho Informal.

§ 3º. Constituem comprovantes de residência as contas de água, luz, telefone fixo, telefone celular e fatura de cartão de crédito.

§ 4º. Caberá ao Diretor na Escola em que o candidato for alocado exigir a documentação que comprove o preenchimento do(s) critério(s) classificatório(s) utilizado(s) no cadastro, não sendo autorizada a realização da matrícula sem esta comprovação, incorrendo em falta, caso não observada esta exigência.

§ 4º. O responsável pela matrícula que falsificar ou alterar, no todo ou em parte, os documentos comprobatórios previstos neste decreto poderá ser responsabilizado penal, civil e administrativamente.

Art. 27. A Educação de Jovens e Adultos divide-se em:

I – 1º Semestre

II – 2º Semestre;

Art. 28. A idade mínima para matrícula e frequência em turmas de EJA do Ensino Fundamental é de 15 (quinze) anos completos até o primeiro dia letivo do semestre em curso;

Art. 29. Para a realização da matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA), não é necessário a inscrição online, devendo a matrícula ser realizada diretamente nas unidades escolares.

Art. 30. No ato da matrícula no Ensino Fundamental para a Educação de Jovens e Adultos, os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

I – cópia da Certidão de Nascimento/casamento;

II – cópia do comprovante de residência;



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

 III – cópia da Carteira de Identidade e, se menor de 18 anos, cópias dos documentos de identidade e do CPF do responsável legal;

 IV – histórico escolar ou documento comprobatório de conclusão do ano escolar anterior;

V – original e cópia do CPF do aluno;

VI – foto 3x4 do aluno.

Parágrafo único. A matrícula da Educação de Jovens e Adultos será feita em duas etapas, para o:

 $I-1^{\circ}$ Semestre de 2023: as rematrículas e matrículas novas serão do dia 01 a 30 de dezembro de 2022.

 $II-2^{\circ}$ Semestre de 2023: as rematrículas e matrículas novas serão do dia 03 a 14 de julho de 2023.

- Art. 31. Nas escolas que não houver continuidade de estudos para os alunos concluintes do 5º ano, os responsáveis deverão fazer a inscrição na Rede Municipal e/ou Estadual de acordo com os calendários disponibilizados nos sites da Prefeitura Municipal e da Secretaria Estadual de Educação.
- Art. 32. Os alunos concluintes do 9º ano e Totalidade 6 da Educação de Jovens e Adultos deverão participar da inscrição oferecida na Rede Estadual de Ensino ou em outras instituições.
- Art. 33. Após a realização da inscrição no prazo estabelecido e do período de alocação dos alunos, havendo alunos não contemplados, será formado uma lista de espera, com classificação de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 18°.
- Art. 34. As vagas apuradas após o período da inscrição serão disponibilizadas, ao longo do ano de 2023 para o atendimento aos candidatos da lista de espera, sendo de total responsabilidade do responsável legal ou do aluno maior de idade acompanhar a atualização desse cadastro através do site https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br não cabendo recurso.

Parágrafo único. Havendo a disponibilização da vaga, o candidato contemplado deverá efetivar a matrícula na Escola impreterivelmente dentro no prazo fornecido, sob pena de perda da vaga e exclusão do cadastro.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 35. É dever do responsável legal fornecer informações corretas e verídicas no ato da realização do cadastro no sistema de inscrição on-line;
- Art. 36. O fornecimento de informações inverídicas, incompletas e/ou sem comprovação verificadas na efetivação da matrícula incorrerá na perda da vaga e no cancelamento do cadastro.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

Art. 37. Verificada a duplicidade de cadastro em nome de um mesmo candidato, o cadastro anterior será excluído.

Art. 38. Os casos omissos no presente decreto serão resolvidos pela SMEd, devendo os pedidos serem protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Borja.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 7 de outubro de 2022.

Eduardo Bonotto, Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (<u>www.saoborja.rs.gov.br</u>) em:13/10/2022

Reinaldo Menezes Garcia, Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REMATRÍCULAS, INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

03 de novembro a 11 de novembro de 2022	Rematrículas nas Escolas da Rede Municipal de São Borja para todas as modalidades de Ensino
16 de novembro a 18 de novembro de 2022	Inscrições para os alunos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação, através da internet pelo endereço eletrônico https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br
21 de novembro de 2022	Resultado das inscrições para os alunos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação, através da internet pelo endereço eletrônico pelo site https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br
23 novembro a 09 de dezembro de 2022	Inscrições online pelo site da Prefeitura Municipal de São Borja https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br Para famílias que não têm acesso a internet, poderão procurar nas Escolas, nos CRAS (Arneldo Matter, Passo, Leonel Brizola, Paraboi e Centro) e na Sala do Departamento Pedagógico da SMEd.
12 de dezembro de 2022	Resultado das inscrições pelo site https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br da Prefeitura e nas Escolas selecionadas
19 de novembro a 23 de dezembro de 2022	Matrículas diretamente nas Escolas da Rede Municipal de São Borja
01 a 30 de dezembro de 2022, diretamente no estabelecimento de ensino pretendido	Rematrículas e matrículas para o 1º Semestre de 2023 da Educação de Jovens e Adultos (EJA)
03 a 14 de julho de 2023, diretamente no estabelecimento de ensino pretendido	Rematrículas e matrículas para o 2º Semestre de 2023 da Educação de Jovens e Adultos (EJA)



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

ANEXO II

CRONOGRAMA DE REMATRÍCULAS, INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

03 de novembro a 11 de novembro de 2022	Rematrículas nas Escolas da Rede Municipal de São Borja para todas as modalidades de Ensino
16 de novembro a 18 de novembro de 2022	Inscrições para os alunos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação, através da internet pelo endereço eletrônico https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br
21 de novembro de 2022	Resultado das inscrições para os alunos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades/Superdotação, através da internet pelo endereço eletrônico pelo site https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br
23 novembro a 09 de dezembro de 2022	Inscrições online pelo site da Prefeitura Municipal de São Borja https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br Para famílias que não têm acesso a internet, poderão procurar nas Escolas, nos CRAS (Arneldo Matter, Passo, Leonel Brizola, Paraboi e Centro) e na Sala de Oportunidades no saguão da Prefeitura.
12 de dezembro de 2022	Resultado das inscrições pelo site https://inscricaoonline.saoborja.rs.gov.br da Prefeitura e nas Escolas selecionadas
13 de novembro a 22 de dezembro de 2022	Matrículas diretamente nas Escolas da Rede Municipal de São Borja



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

LEI Nº 5.913, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

Concede o Título de Cidadão Sãoborjense ao Senhor Cláudio Luiz Karlec.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor Cláudio Luiz Karlec, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 3 de outubro de 2022.

Eduardo Bonotto, Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja – DOESB (<u>www.saoborja.rs.gov.br</u>) em: 13/10/2022

Reinaldo Menezes Garcia, Chefe de Gabinete.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

COMDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL nº 001/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as leis Municipais nº 2.436/96, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nº Lei 8.069/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 13.019/2014, que define o Marco Regulatório e a Gestão dos Fundos da Criança e do Adolescente, lança o presente Edital, para viabilização de projetos voltados à proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Os projetos poderão ser encaminhados por organizações governamentais e não governamentais, com sede no município de São Borja.

1. OBJETIVO GERAL:

O presente instrumento visa regulamentar e tornar público o procedimento de inscrição e seleção de projetos privados e públicos, voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência que serão considerados aptos a receber financiamento com os recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 2.1 Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de projetos que tenham por base a prevenção e a proteção integral de crianças e adolescentes;
- 2.2. Desenvolver ações para implantação/implementação de projetos que tenham por base qualificar e potencializar o atendimento das entidades governamentais ou não governamentais voltadas à proteção e defesa de crianças e adolescentes;
- 2.3. Desenvolver ações para implantação e/ou implementação de programas/projetos que tenham por base otimizar os recursos destinados pelo Município, promovendo a cidadania de crianças e adolescentes.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O presente processo de seleção pública será regido, no que couber, pelos princípios:
- procedimento formal;
- publicidade dos atos;
- isonomia entre os proponentes participantes;
- sigilo na apresentação das propostas;
- vinculação ao edital;
- julgamento objetivo e domicílio em São Borja-RS.
- 3.2 Os projetos serão apresentados ao COMDICA São Borja, que os submeterá a avaliação, para posterior apresentação de parecer conclusivo.
- 3.3 Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos neste Edital e de acordo com o marco regulatório (Lei nº 13.019/2014), atendidos até o limite de recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o correspondente exercício.

4. PÚBLICO ALVO

- 4.1 Crianças e adolescentes vítimas e/ou possíveis vítimas de toda e qualquer forma de violência;
- 4.2 Crianças e adolescentes em situação e/ ou em risco de vulnerabilidade pessoal e/ou social;
- 4.3 Adolescentes autores de atos infracionais, cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto;
- 4.4 Crianças e adolescentes dependentes de substâncias psicoativas;
- 4.5 Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e/ou trabalho infantil;
- 4.6 Crianças e adolescentes com deficiência;
- 4.7 Adolescentes gestantes.

5. ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO

5.1. Fortalecimento da família;



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

5.2 Implantação/implementação e fortalecimento de ações para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

- 5.3 Trabalho em rede e parcerias;
- 5.4 Ações integradas nas áreas da educação, saúde e assistência social;
- 5.5 Atividades de esporte, cultura e lazer;
- 5.6 Prevenção e/ou atendimento ao uso de drogas;
- 5.7 Prevenção e/ou atendimento a toda e qualquer forma de violência e/ou outras vulnerabilidades.

6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1 O projeto deverá ser apresentado seguindo o modelo anexo ao presente Edital Instruções de Preenchimento Projeto.
- 6.2 Cada instituição ou entidade governamental ou não governamental, poderá encaminhar mais de um projeto, porém com a condição de que será selecionado até o limite de dois, de acordo com os critérios de pontuação.
- 6.3 O valor dos projetos de cada entidade não poderá ultrapassar o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS

- 7.1 Declaração expedida pelo Prefeito Municipal, comprovando a existência de pleno e regular funcionamento:
- 7.2 Registro da Entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à partir de 02 (dois) anos de registro no COMDICA, para participar em Edital;
- 7.3 Certidões negativas da Fazenda, federal, estadual e municipal;
- 7.4 FGTS: Certidão negativa emitida pela CEF, relativo ao FGTS;
- 7.5 INSS: Certidão negativa emitida pelo INSS;

8. REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

Os projetos encaminhados em desacordo com os itens 5, 6 e 7 serão eliminados, bem como aqueles, cujas entidades não estiverem em dia com as obrigações fiscais junto ao Município, e/ou aqueles cuja



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

documentação exigida estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolagem.

9. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 9.1 Os projetos que satisfizerem as exigências dos itens 5, 6 e 7 deste edital, inicialmente, serão avaliados pela Comissão de Projetos do mesmo (composta por três Conselheiros), que atribuirá notas a cada projeto (de 01 a 03 Pouco Satisfatório, Satisfatório e Muito Satisfatório, respectivamente), conforme os critérios relacionados a seguir:
- 9.1.1 Observância do Edital:
- 9.1.2 Articulação do Projeto com a Rede de Proteção e Atendimento (parcerias para a execução);
- 9.1.3 Mérito e relevância do Projeto (importância do projeto perante a realidade local);
- 9.1.4 Impacto Social (transformações que se proponha realizar)
- 9.1.5 Previsão de continuidade do projeto;
- 9.1.6 Observância do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 9.1.7 Observância de, pelo menos, uma das Diretrizes da última Conferência da Criança e do Adolescente (anexo VIII);
- 9.1.8 Viabilidade técnica e financeira;
- 9.1.9 Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;
- 9.1.10 Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos e resultados esperados;
- 9.1.11 Fundamentação da metodologia e conteúdos propostos;
- 9.1.12 Especificação de monitoramento e sistema de avaliação;
- 9.1.13 Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados recursos necessários e meta de atendimento;
- 9.1.14 Qualificação dos recursos humanos adequados ao objeto do projeto;
- 9.1.15 Declaração de apoio de parcerias institucionais e sociais para a viabilização do projeto (quando houver);
- 9.1.16 Infraestrutura física adequada para a execução do projeto;
- 9.1.17 Viabilidade do cronograma de execução do projeto;
- 9.1.18 Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais;
- 9.1.19 Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implantado.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

9.1.20 Critérios de Desempate - Em caso de avaliação igual entre dois ou mais projetos, serão utilizados, de forma subsequente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Projetos a serem desenvolvidos em áreas de prevenção com maior risco e vulnerabilidade social;
- b) Avaliação Custo X Benefício;
- c) Projeto inovador ou inexistente na localidade em que será implantado;
- 9.2 Após a conclusão da avaliação/classificação, anteriormente citada, os projetos passarão pela apreciação de todos os membros do colegiado, para que seja retificada ou ratificada em plenária.
- 9.3 O processo de seleção será concluído após a deliberação pela Plenária do COMDICA, sendo o resultado publicado no site e no mural da Prefeitura Municipal de São Borja, a partir daí, estando disponibilizados os recursos do FIA, para o ano de 2022.

10. DOS RECURSOS

Os proponentes inabilitados, em qualquer etapa da seleção, poderão interpor recurso ao COMDICA, dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do resultado da etapa, protocolando o respectivo pedido junto ao protocolo geral da Prefeitura de São Borja-RS.

Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do Conselho, este o encaminhará de imediato ao COMDICA que terá 02 (dois) dias, a contar do prazo final de interposição dos recursos, para reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso para julgamento pelo Pleno do Conselho, para proferir sua decisão, sendo esta publicada no site da Prefeitura.

Os recursos interpostos, após o decurso do prazo estabelecido neste Edital, não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

11. DOS CONVÊNIOS

- 11.1 A formalização dos convênios será feita mediante comunicação oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- 11.2 Os convênios serão firmados em conformidade com a legislação vigente;
- 11.3 Os documentos necessários para fins de conveniamento serão solicitados após a aprovação dos projetos.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. A previsão total de recursos é de R\$ 731.000,00 (setecentos e trinta e um mil reais), valor destinado a instituição, provenientes de dotação orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

12.2. O valor de cada Projeto para entidade governamental ou não governamental será, no máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não sendo exigida contra partida;

- 12.3. Somente será permitida a utilização dos recursos do fundo para reforma, ampliação e construção, se atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 16, §2º, da Resolução 137/2017 do CONANDA:
- 12.4. Verificando-se sobras de recursos, ao conferir a soma da totalidade dos projetos aprovados, o valor voltará aos cofres do Fundo da Infância e do Adolescente.
- 12.5 O financiamento só poderá cobrir despesas que estiverem especificadas no plano de trabalho e que atendam ao objetivo proposto no projeto. Os recursos financeiros serão repassados do FIA diretamente para a conta bancária específica indicada pela organização e em número de parcelas previstas no Convênio.
- O financiamento não cobrirá despesas com:
- a) cerimonial (a exemplo: ornamentação/decoração, mestre de cerimônia);
- b) realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- c) gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta,
- d) pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- e) demais vedações legais (art. 16 da resolução 137/2010 Conanda).

13. APLICAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O prazo para aplicação dos recursos será de 6 (seis) meses e a prestação de contas deverá ser efetivada 30 (trinta) dias após o término do projeto.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

As entidades que tiverem suas propostas selecionadas serão comunicadas por correspondência eletrônica até o dia <u>01.12.2022</u>. A partir desta data, a relação dos projetos selecionados também estará disponível no site <u>www.saoborja.com.br</u>

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Os projetos que não atenderem ao disposto neste edital serão eliminados por ocasião da triagem.
- 15.2 Serão contemplados os projetos aprovados e que obtiverem maior pontuação.
- 15.3 Serão considerados suplentes os cinco projetos contemplados subsequentes aos aprovados.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

15.4 Os projetos aprovados serão divulgados através do site do município www.saoborja.rs.gov.br.

15.5. Deverá ser encaminhado ao COMDICA cópia do Relatório da Avaliação da Execução do Projeto.

15.6. A Prestação de Contas deverá ser apresentada em duas vias, sendo original e cópia (com páginas numeradas, rubricadas e a última assinada).

16. DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

- 16.1. O COMDICA realizará o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades conveniadas, através do monitoramento e avaliação de Prestação de Contas, visitas em qualquer fase do desenvolvimento das atividades e reuniões com as entidades;
- 16.02. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail <u>comdicasb2022@gmail.com</u> e na Prefeitura Municipal, na Sala dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Aparício Mariense, 2751, fones (55) 3431.4457, ramal 220.

17. CRONOGRAMA

- 17.1. Publicação do Edital no Site oficial e/ou Mural da Prefeitura: 07/10/2022.
- 17.2. Entrega da documentação e projetos: 07/11/2022.
- 17.3. Processo de avaliação e seleção dos projetos: 11/11/2022.
- 17.4. Publicação da avaliação dos projetos: até 16/11/2022.
- 17.5. Período para recursos: 22/11/2022.
- 17.6. Análise dos recursos: 28/11/2022.
- 17.7. Publicação dos projetos aprovados: 01/12/2022.
- 17.8. Entrega da documentação para assinatura dos convênios: 08/12/2022.

São Borja, 06 de outubro de 2022.

Jocelma da Silva Paim Presidente do COMDICA



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

ANEXO I

1 – DADOS DI	E IDENTIFICA(ÇÃO:		
1.1 – NOME D	A INSTITUIÇÃ	O PROPONE	NTE E CNPJ:	
1.2 – ENDERE	ÇO:			
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	
1.3 – REPRESI	ENTANTE LEG	AL:		
1.4 – NÚMERO	D DE REGISTR	O NO COMDI	CA:	
2 – IDENTIFIC 2.1 – TÍTULO 2.2 – PÚBLICO		OJETO:		
3 – JUSTIFICA	ATIVA DO PROJ	TETO:		
4 – OBJETIVO	S E METAS DO) PROJETO:		
5 – DETALHA	MENTO DO PF	ROJETO:		
6 – PREVISÃO	DE CUSTOS:			
7 – CALENDÁ	RIO DE EXEC	UÇÃO:		
8 – CRONOGF	RAMA DE DESI	EMBOLSO:		



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

ANEXO II

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO - PROJETO

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (PROPONENTE)

Informar o nome ou a razão social da CONVENENTE (proponente), de acordo com a denominação constante no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), endereço completo da Instituição, representante legal (ex.: presidente) e nº do Registro junto ao COMDICA.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 – TÍTULO DO PROJETO

Identificar o projeto através da denominação do mesmo.

2.2 – PÚBLICO ALVO

Identificar o público alvo a ser atingido com o desenvolvimento do projeto (faixa etária, condição socioeconômica, etc).

3 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Justificar a necessidade do projeto em relação ao público alvo, salientando em que medida as atividades desenvolvidas contribuirão para a melhoria da realidade das crianças e/ou adolescentes atendidos.

4 - OBJETIVOS E METAS DO PROJETO:

Detalhar o objetivo do projeto proposto, bem como as metas que serão traçadas para o atingimento do mesmo.

5 – DETALHAMENTO E METODOLOGIA DO PROJETO

Detalhar de forma clara o desenvolvimento e metodologia empregada visando alcançar os objetivos definidos no projeto.

6 – PREVISÃO DE CUSTOS

Informar o valor necessário para o desenvolvimento do projeto.

7 – CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO

Informar o período de início e fim da execução do projeto.

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Informar os valores das parcelas que serão repassados pela Prefeitura, bem como o mês de referência no qual o recurso será utilizado.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Er	Órgão/Entidade Proponente					
Endereço						
Cidade		U.F.		C.E.P.	DDD/Telefone	
Banco	nco Agência Conta corren				nte	
Nome do	Respo	onsável:			C.P.F:	
N° R. G./0	Órgão	Expedidor	Cargo:			
Endereço do Responsável					C.E.P.	
E-mail da	Insti	tuição:				



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

Título do Projeto	Período de Execuç	ão
	Início	Término
Objetivos do Projeto:	I	I
Justificativa da Projeto:		
ANEXO III continuação		

ANEXO III continuação

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Especificação (tipo de material a ser adquiridos	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

ANEXO IV



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5° mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10° mês	11º mês	12º mês

5- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA SE PREFEITURA)

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5° mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10° mês	11º mês	12º mês

6 - APROVAÇÃO PELO COMDICA

Aprovado.		
Local e Data	Presidente do COMDICA	

ANEXO V

MODELOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA

BANCO	CONTA	/À//_ /BANCÁRIA:	AGÊNCIA_
RECEITA			
DATA	DISC	RIMINAÇÃO	VALOR RECEBIDO
DATA: do recebime DISCRIMINAÇÃO VALOR RECEBIDO	: FUMDICA/re	endimentos	
DESPESA			
DESPESA DISCRIMINAÇÃ	0	VALOR DA DESPESA	
	0	VALOR DA DESPESA	
DISCRIMINAÇÃ DISCRIMINAÇÃO	: FUMDICA/c	VALOR DA DESPESA ontrapartida/rendimentos o valor total da despesa	

ANEXO VI

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

NOME: (ENTIDADE OU PREFEITURA)



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

N° DO CC PERÍODO BANCO _	ONVENIO	D: ECUÇÃO://_ CONTA BAN	À/_ NCÁRIA:		AGÊNCI	IA	
NOME DO CREDO R	CNPJ /CPF	ESPECIFICAR MATERIAL/BE M OU SERVIÇO	_	DATA DO CHEQUE OU ORDEM BANCÁRIA	N° DA NOT A FISC AL	DATA DA NOTA FISCA L	VALO R
VALOD T	OTAI				•	•	

NOME DO CREDOR: Registrar o nome do credor constante do título de crédito.

CNPJ/CPF: Indicar o número de inscrição do credor no Cadastro Nacional de Contribuintes.

MATERIAL/BEM OU SERVIÇO: Tipo de material (EX.: COMPUTADOR)

N° DO CHEQUE OU ORDEM BANCÁRIA Indicar o número do cheque ou da ordem bancária ou transferência, precedido das letras CH ou OB, conforme o caso.

ANEXO VI folha 2

Nº DA NOTA FISCAL: Indicar as letras iniciais do título de crédito (NF - Nota Fiscal, FAT - Fatura, REC - Recibo, etc.) seguido do respectivo número.

DATA DA NOTA FISCAL: Registrar a data de emissão da nota.

VALOR: Registrar o valor de cada item adquirido.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

Assi	inatura do Presidente	Assinatura do Conta	dor com nº do CRC
ANEXO VII			
NOME: (ENTIDA	A EXECUÇÃO DO PR ADE OU PREFEITURA IIO: XECUÇÃO:// CONTA BANCA		AGÊNCIA
OBJETIVO DO	PROJETO (Descreve	o objetivo do Convênio)
		s metas do projeto fora entos necessários à comp	m atingidas, público alvo provação (Ex.: fotos)

ANEXO VIII

Diretrizes da Última Conferência

PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

- Garantir equipe multidisciplinar para atendimentos às demandas existentes na educação, em instituições que atendam crianças e adolescentes na rede estadual.

- Destinar no orçamento recursos financeiros para implantar políticas públicas voltadas para área da infância e juventude.

PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

- Ampliar e articular as políticas públicas, programas, ações e serviços para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- Ampliar e articular planos e ações com órgãos responsáveis, objetivando a atuação qualificada de quem atende criança e adolescente.

PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

- Criar Projetos, incluir nos Projetos Políticos PPS das escolas a conscientização do ECA.
- Investimentos para recursos humanos.
- Ampliar a mobilização dos jovens, através dos grupos e pré-conferências realizadas nos municípios, elaborando também encontros regionais e estaduais.
- Ampliar a participação do COMDICA nas escolas.

GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

- Implementar na grades curriculares, através das Secretarias Municipal de Educação e SEDUC-RS, políticas de difusão de temas relacionados a direitos e deveres da criança e adolescentes por profissionais liberais (tais como psicólogos) com objetivo de prevenir e orientar jovens a longo prazo.
- Capacitação continuada de profissionais que trabalham nas instituições de proteção a infância e ao adolescente.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

SMPOP

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO 01

Tomada de Preços nº 24/2022/TP/SMPOP/DCL. Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia civil para pavimentação com blocos intertravados de concreto pré-moldado, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares, sinalização viária, passeio e acessibilidade, na Rua Catão de Jesus Coelho (trecho compreendido entre a Rua Ver. Aparicio Mariense e Av. Pres. Vargas), totalizando uma extensão de 170,00m e área pavimentada de 1.428,00m². Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 28/10/2022. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 28/10/2022. Informações e edital nos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 07/10/2022. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

AVISO DE RETIFICAÇÃO 01

Tomada de Preços nº 26/2022/TP/SMPOP/DCL. Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedras irregulares, terraplanagem, drenagem pluvial, passeios com acessibilidade e sinalização viária na Rua João Antônio Rodrigues, no trecho entre a Rua Anselmo Campos da Rosa até a Rua Benjamin Duarte Camargo, São Borja/RS, totalizando uma área de 1.781,06m², em execução ao Contrato de Repasse nº 903811/2020/MDR/CAIXA. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 18/10/2022. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 18/10/2022. Informações e edital nos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 05/10/2022. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 007/2022/PP/SMPOP/DCL. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços de óculos simples e bifocal, para serem dispensados aos pacientes do SUS, cadastrados juntos ao CEMAE São Francisco. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 08/11/2022. A abertura dos envelopes iniciará às 09 horas do dia 08/11/2022. Informações e Edital nos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com, no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 07/10/2022. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 077/2022/PE/SMPOP/DCL. Tipo menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para serviços gráficos, destinados ao uso das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Data da sessão: 03/11/2022, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 04/10/2022. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

VISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 078/2022/PE/SMPOP/DCL. Tipo menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição de materiais para instalações do sistema de internet, destinado as ESFs Leonel Brizola, Pirahy e Maria do Carmo. Data da sessão: 07/11/2022, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 07/10/2022. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 079/2022/PE/SMPOP/DCL. Tipo menor preco por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preco de materiais odontológicos, destinados ao uso nos atendimentos das unidades odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde (ESFs, CEO e LABORATÓRIO DE PRÓTESES), Data da sessão: 09/11/2022. às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e através www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 06/10/2022. Caroline Cogo Contreira -Secretária de Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 080/2022/PE/SMPOP/DCL. Tipo menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição de materiais destinados a reforma e manutenção do CAPS I Caio Escobar. Data da sessão: 14/11/2022, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com е www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 07/10/2022. Caroline Cogo Contreira -Secretária de Planejamento.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO 01

Pregão Eletrônico n° 072/2022/PE/SMPOP/DCL. Tipo menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Aquisição de massa asfáltica de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para aplicação à quente, a ser utilizada na recuperação (tapa buraco) das vias pavimentadas da cidade, asfaltamento de ruas calçadas com pedras "tipo pé-de-moleque" e recapeamento de vias asfaltadas, conforme DNIT 031/2006-ES/DNER-ES 313/97. Data da sessão: 10/11/2022, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428. São Borja,RS, 07/10/2022. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 041/2022/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e aplicação de Processo Seletivo e Concurso Público. Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC - CNPJ 87.878.476/0001-08. Base legal: Lei 8.666/93, art. 24, VIII. O valor total será de R\$ 104.810,00 (centro e quatro mil e oitocentos e dez reais). Rubrica: 1.4.122.2.023.3.3.3.90.39.00.00.00.0001 (163). São Borja - RS, 30 de setembro de 2022. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 042/2022/SMPOP/DCL. Objeto: Dispensa de Chamamento Público para celebração de termo de fomento para execução e manutenção de vagas e atendimentos educacional especial de alunos, crianças, adolescentes e jovens com deficiência intelectual e múltipla, em regime de mútua colaboração. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE SÃO BORJA - CNPJ Nº 90.791.922/0001-57. Base legal: Lei 13.019/2014, Art. 30, VI. O valor total será de R\$ 22.476,67. Rubrica: 2.144 - 1392 - 3.3.50.43.01.00.00.00.0020. São Borja - RS, 07 de outubro de 2022. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.



PREFEITURA DE SÃO BORJA

Número 1242

São Borja, Quinta-feira, 13 de Outubro de 2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº 022/2022/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação do artista Mano Lima, artista local e de renome regional e nacional, para a realização de um show alusivo à comemoração dos 340 anos de história do município de São Borja/RS e do Dia do Padroeiro São Francisco de Borja. Contratada: MANO LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA — CNPJ Nº 00.951.732/0001-67. Valor: R\$ 20.000,00. Rubrica: 02.2.010.3.3.90.39.00.00.0001-21. Base legal: art. 25, III, da Lei 8.666/93. São Borja - RS, 07 de outubro de 2022. Caroline Cogo Contreira — Secretária de Planejamento.